



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.250

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder em Hasta Pública, a alienação dos seguintes veículos usados, considerados inservíveis ao serviço público municipal:

- Um automóvel marca Chevrolet, modelo Opala-Comodoro, cor preta, ano de fabricação 1984, movido a álcool, placa PM-001;
- Uma camioneta marca Volkswagen, modelo Paraty LS, cor verde, ano de fabricação 1985, movido a álcool, placa PM-002;
- Uma camioneta marca Ford, modelo Pick-Up, cor bege, ano de fabricação 1983 (modelo 84), movida a álcool, placa OM-5855.

Art. 2º. - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a fixar normas regulamentares através de Decreto, para a perfeita execução desta Lei, de forma a cumprir as exigências legais para alienação de bens públicos.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 04 de junho de 1.987.

Paulo José da Silva
-Prefeito Municipal-

Vinícius Cezar Gómes Matias
Chefe-de-Gabinete

Percival Artur Soares
Secretário